



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
LIMELIGHT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO
PADRONIZADOS**

CNPJ/MF 47.117.773/0001-16

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de 01 de outubro de 2021 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do FUNDO descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes;

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Fundo foi constituído pela Administradora sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM 356, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM 356”), conforme alterada, Instrução nº 444 da CVM, de 08 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (“Instrução CVM 444”), e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“Regulamento”);

(ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e

(iii) a Administradora deseja efetuar alterações no Regulamento do Fundo, bem como a emissão de cotas do Fundo;

RESOLVE:

I – Aprovar a alteração do nome do Fundo, que passará a ser denominado **“FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS IGUATEMI”**;

II – Distratar a anterior contratação pelo Fundo, da MONETIZA INVESTIMENTOS LTDA., para prestar os serviços de gestão da carteira do Fundo, e aprovar a contratação, pelo Fundo, da SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 4º andar, Pinheiros, CEP: 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.254.708/0001-71, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 13.427, expedido em 6 de dezembro de 2013, para prestar os serviços de gestão e distribuição da carteira do Fundo (“Gestora”);

III - Cancelar a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior (“Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Emissão”), bem como a respectiva distribuição das Cotas, a qual seria realizada pela Administradora;

IV - Aprovar todas as alterações previstas na nova versão do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme Anexo I deste instrumento (“Anexo I”); e,



V - Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 15 de maio de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



“ANEXO I”

REGULAMENTO DO

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
IGUATEMI**

CNPJ/MF 47.117.773/0001-16